



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 453/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4484/2019

Pilar do Sul, 19 de julho de 2019.

Sr. Presidente

Em atenção ao r. requerimento nº 172/2019, vem respeitosamente perante esta E. Casa, encaminhar as informações prestadas pela zelosa equipe de fiscalização tributária referente à tributação municipal incidente sobre os contribuintes profissionais liberais.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima, cordialmente.

MARCO AURÉLIO SOARES

PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.

JOÃO BATISTA DE MORAES

DD. Presidente da Câmara Municipal de PILAR DO SUL - SP

Câmara Municipal de Pilar do Sul
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0484-2019
Recebido do Executivo 0284-2019

24/07/2019 15:29:20

Paulo

PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Protocolo.....: 4484/2019

Interessado.: Câmara Municipal de Pilar do Sul

Assunto.....: Requerimento nº 172/2019

Para.....: Secretaria de Negócios Jurídicos e Tributários

Data.....: 23 de julho de 2019

Prezada Procuradora,

1. O Requerimento em epígrafe, da Colenda Câmara Municipal, solicita informações sobre "1) Quais taxas, contribuições e impostos são arrecadados no município de profissionais liberais?; 2) Como é realizada a fiscalização sobre o recolhimento correto dos profissionais liberais? e 3) Qual o montante arrecadado de ISS dos profissionais liberais no ano de 2019 até o momento? Enviar discriminado por carreira, incluindo alíquota aplicada e base legal."

2. Ante ao exposto, teceremos nossas considerações sobre cada item objeto de indagação.

"1) QUAIS TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS SÃO ARRECADADOS NO MUNICÍPIO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS?"

3. Os denominados profissionais liberais (ou autônomos), inscritos no cadastro municipal no referido regime, de um modo geral, são sujeitos passivos das **taxas decorrentes do poder de polícia** administrativa do município, previstas nos incisos I, IV e VII do art. 153 da Lei Complementar Municipal nº 228, de 9 de dezembro de 2008 (Código Tributário do Município - CTM):

Art. 153. As taxas de licença serão devidas para o exercício de atividade ou prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do município para:

I - Localização, fiscalização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros estabelecimentos destinados ao exercício de profissões ou atividades, por pessoas físicas ou jurídicas.

II - Exercício de comércio eventual e de ambulantes

III - Exercício de comércio em pontos fixos e de feirantes

IV - Publicidade

V - Execução de obras

VI - Execução de parcelamento do solo em terrenos particulares

VII - Taxa de Licenciamento e Fiscalização Sanitária

VIII - Taxa de Serviço de Armazenamento ou Guarda

4. Em relação às taxas previstas nos incisos I e IV acima, **Localização, fiscalização e Funcionamento e Publicidade**, os profissionais em comento podem ser enquadrados nas seguintes tabelas previstas no Anexo I do CTM:

TABELA - 3 - I - BASE DE CÁLCULO PARA TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, OU FISCALIZAÇÃO OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E SIMILARES

OUTROS ESTABELECIMENTOS

	% do VRM	Valor em R\$
Consultórios de Profissionais, Técnicos, Liberais.	100%	168,16
Exercícios de Atividades Autônomas.	100%	168,16

TABELA - 3 - IV - BASE DE CÁLCULO PARA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

TIPO DE PUBLICIDADE	% do VRM	Valor em R\$
01 - Publicidade por meios de placas ou letreiros, relativa a atividade exercida no local, afixada na parte externa de estabelecimento: industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros. Por ano e por m².	20%	33,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

5. Por sua vez, a **Taxa de Licenciamento e Fiscalização Sanitária**, prevista no inciso VII do art. 153 do CTM (com as alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 234, de 6 de abril de 2009), possui os seguintes valores anuais calculados com base no VRM, conforme a complexidade e ramo de atividade (no caso de licença inicial):

I - BAIXA COMPLEXIDADE	VRM	Valor em R\$
Barbearia		
Salão de Beleza	½ VRM	84,08
Lavanderia	½ VRM	84,08
Serviço e veículo de transporte alimento para consumo humano	1 VRM	168,16
	1 VRM	168,16

I - MÉDIA COMPLEXIDADE	VRM	Valor em R\$
Buffet		
Clinica Veterinária	1 VRM	168,16
Policlínica	2 VRM	336,32
Clínica odontológica	2 VRM	336,32
Clinica Médica	2 VRM	336,32
Laboratório de análise clínica	2 VRM	336,32
Laboratório de bromatologia	2 VRM	336,32
Laboratório de patologia clínica	2 VRM	336,32
Serviço de hemoterapia	2 VRM	336,32
Desinsetizadora	2 VRM	336,32
Desratizadora	2 VRM	336,32
Escola	2 VRM	336,32
Academia de ginástica (inclusive aquática e sauna)	1 VRM	168,16
Clínica de fisioterapia	1 VRM	168,16
Clínica de reabilitação	1 VRM	168,16
Clínica de psicoterapia	1 VRM	168,16
Clinica de desintoxicação	1 VRM	168,16
Clínica ou consultório de psicanálise	1 VRM	168,16
Consultório médico	1 VRM	168,16
Consultório odontológico	1 VRM	168,16
Consultório veterinário	1 VRM	168,16
	1 VRM	168,16

6. Referidos contribuintes, caso prestem serviços sujeitos ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**, deverão recolher o imposto em **valor fixo anual**, ou seja, independente da receita auferida, conforme enquadramento no Anexo I, Tabela 2 - **IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - LISTA DE SERVIÇOS E RESPECTIVAS ALÍQUOTAS FIXAS**:

Item	Descrição do Serviço	% do VRM ¹	Valor em R\$
01.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.		
		5000%	8.408,00
01.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5000%	8.408,00
02.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5000%	8.408,00
04.01	Medicina e biomedicina.	200%	336,32

¹ O Valor de Referência Municipal foi atualizado para **R\$ 168,16** (cento e sessenta e oito reais e dezesseis centavos) para o ano de **2019**, conforme Lei nº 3.285, de 17 de dezembro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

04.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrasonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	200%	336,32
04.04	Instrumentação cirúrgica.		
04.05	Acupuntura.	200%	336,32
04.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	200%	336,32
04.07	Serviços farmacêuticos.	100%	168,16
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	200%	336,32
04.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	100%	168,16
04.10	Nutrição.	100%	168,16
04.11	Obstetrícia.	100%	168,16
04.12	Odontologia.	100%	168,16
04.13	Ortótica.	200%	336,32
04.14	Próteses sob encomenda.	100%	168,16
04.15	Psicanálise.	100%	168,16
04.16	Psicologia.	200%	336,32
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	200%	336,32
06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	200%	336,32
06.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	80%	134,53
06.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	80%	134,53
06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	80%	134,53
06.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	80%	134,53
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	100%	168,16
07.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	100%	168,16
07.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	200%	336,32
07.08	Calafetação.	200%	336,32
07.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5000%	8.408,00
07.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2000%	3.363,20
07.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	200%	336,32
07.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	200%	336,32
08.01	Ensino regular pré escolar, fundamental, médio e superior.	60%	100,90
08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	60%	100,90
09.03	Guias de turismo.	5000%	8.408,00
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	200%	336,32
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	200%	336,32
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	200%	336,32
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de	200%	336,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

faturização (factoring).

10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	1000%	1.681,60
10.06	Agenciamento marítimo.	200%	336,32
10.07	Agenciamento de notícias.	100%	168,16
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	100%	168,16
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	100%	168,16
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	100%	168,16
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5000%	8.408,00
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	100%	168,16
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5000%	8.408,00
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	5000%	8.408,00
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	2000%	3.363,20
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	2000%	3.363,20
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	200%	336,32
14.02	Assistência técnica.	200%	336,32
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	200%	336,32
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	1000%	1.681,60
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	200%	336,32
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	100%	168,16
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	100%	168,16
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	100%	168,16
14.10	Tinturaria e lavanderia.	100%	168,16
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	200%	336,32
14.12	Funilaria e lanternagem.	200%	336,32
14.13	Carpintaria e serralheria.	200%	336,32
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	200%	336,32
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	60%	100,90
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	60%	100,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5000%	8.408,00
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra estrutura administrativa e congêneres.	80%	134,53
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5000%	8.408,00
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	1000%	1.681,60
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	100%	168,16
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	100%	168,16
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	150%	252,24
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	200%	336,32
17.14	Advocacia.	150%	252,24
17.16	Auditoria.	150%	252,24
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	150%	252,24
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5000%	8.408,00
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	200%	336,32
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	100%	168,16
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	100%	168,16
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	100%	168,16
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	150%	252,24
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	100%	168,16
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	200%	336,32
40.01	Obras de arte sob encomenda.	200%	336,32

"2) COMO É REALIZADA A FISCALIZAÇÃO SOBRE O RECOLHIMENTO CORRETO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS?"

7. Tendo em vista que o ISS dos profissionais liberais é lançado de ofício de acordo com dados constantes no cadastro mobiliário para a atividade declarada e posteriormente constatada pela fiscalização de posturas, o valor devido é recolhido em valor fixo anual, calculado sobre o Valor de Referência Municipal (VRM), e, dessa forma, não há verificação da exatidão do recolhimento a ser realizada, tal como ocorreria no caso de contribuintes do ISS sujeitos ao regime variável (cuja base de cálculo é apurada mensalmente sobre o preço do serviço), aos quais se aplicaria o regime de lançamento por homologação, nos termos do art. 150, § 1º da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN)².

8. Portanto, com relação aos profissionais em análise, eventual fiscalização teria por enfoque a **verificação da regularidade do licenciamento** e atividade exercida (caráter

² Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.
§ 1º O pagamento antecipado pelo obrigado nos termos deste artigo extingue o crédito, sob condição resolutória da ulterior homologação ao lançamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

peçoal ou não), número de empregados, exercício de múltiplas atividades sujeitas a enquadramento diferenciado, para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário municipal.

"3) QUAL O MONTANTE ARRECADADO DE ISS DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS NO ANO DE 2019 ATÉ O MOMENTO? ENVIAR DISCRIMINADO POR CARREIRA, INCLUINDO ALÍQUOTA APLICADA E BASE LEGAL."

9. O montante total arrecadado, incluindo **ISS Fixo** e/ou **Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento e Publicidade**, (exceto sanitárias), de acordo com dados coletados a partir de relatórios do sistema de gestão do cadastro mobiliário (ISS Cecam) (posição até 22/07/2019), foi de **R\$ 38.071,46** (trinta e oito mil, setenta e um reais e quarenta e seis centavos), sendo distribuído por ordem decrescente do valor total arrecadado, agregados por item de atividade, com comparativo do valor fixo anual respectivo, conforme segue:

Item	Descrição da Atividade	Valor Total Arrecadado	Valor Fixo Anual	
			% VRM	(R\$)
07.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	6.145,29	100%	168,16
17.14	Advocacia.	5.864,86	150%	252,24
04.12	Odontologia.	3.780,29	200%	336,32
04.01	Medicina e biomedicina.	3.312,80	200%	336,32
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3.293,80	1000%	1.681,60
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2.944,85	60%	100,90
06.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2.337,78	80%	134,53
05.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2.164,14	200%	336,32
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	1.548,76	200%	336,32
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	1.543,68	150%	252,24
04.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	885,77	100%	168,16
08.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	642,43	60%	100,90
14.12	Funilaria e lanternagem.	606,13	200%	336,32
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	575,11	200%	336,32
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	554,88	100%	168,16
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	530,52	100%	168,16
04.07	Serviços farmacêuticos.	412,97	200%	336,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

04.10	Nutrição.	351,47	100%	168,16
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	319,52	100%	168,16
06.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	256,41	80%	134,53

Fonte: Sistema ISS Cecam

10. Por fim, o art. 114 do CTM constitui o fundamento legal da instituição do regime de tributação fixo dos profissionais liberais/autônomos, constituindo uma exceção à regra geral da base de cálculo do ISS (preço do serviço)³:

Art. 114. Aplicam-se, à base de cálculo do imposto, para a Lista de Serviços do § 5º do artigo 100, as alíquotas constantes na constante na Tabela 2 - I, do ANEXO I deste código.

§ 1º. Quando se tratar de prestação de serviço sob a forma de trabalho estritamente pessoal do próprio contribuinte, o imposto será calculado, por meio de alíquotas fixas, calculadas sobre o VRM (Valor de Referência Municipal), conforme consta na Tabela 2 - I, do Anexo I, desta Lei Complementar.

§ 2º. Considera-se trabalho pessoal, aquele executado pelo contribuinte, com o auxílio de até 3 (três) empregados.

§ 3º. Equipara-se à empresa para efeito de recolhimento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de 3 (três) empregados ou que sua atividade não constitua trabalho pessoal.

§ 5º. Todos os autônomos, devidamente estabelecidos, pagarão o imposto anualmente calculado com a aplicação das alíquotas fixas constantes da Tabela 2 - I, do ANEXO I deste código, multiplicados pelo número de profissionais que participem diretamente na execução do serviço prestado.

§ 6º. O profissional autônomo que exercer atividades enquadradas em mais de um item da lista de serviços terá o imposto calculado em relação a cada uma delas.[g.n.]

11. Em relação aos valores fixos anuais previstos para cada atividade, reportamos à lista colacionada no item 6 do presente (Anexo I do CTM, Tabela 2 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - LISTA DE SERVIÇOS E RESPECTIVAS ALÍQUOTAS FIXAS).

12. Sendo o que tínhamos a informar, ficamos à disposição para outras informações que se tornarem necessárias.

Respeitosamente,

MARCELO HIROYUKI KOKABU
Agente de Fiscalização Tributária

³ Art. 113. A base de cálculo do imposto sobre serviço de qualquer natureza é o preço do serviço.

Parágrafo único - Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer obrigação condicional.